



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

PROCESSO SELETIVO 2017

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, torna público o presente Edital, visando regulamentar os critérios para a seleção de projetos de iniciação científica e distribuição de bolsas, para o período de agosto de 2017 e julho de 2018.

1. Da conceituação e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC tem como objetivos contribuir para:

- a) a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

O PIBIC visa também proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Das bolsas disponíveis e da forma de concessão pela agência de fomento

Serão disponibilizadas **vinte e uma (21) cotas de Bolsas UNI-RN/PIBIC (Bolsa Institucional)**, para o período de **1ª de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**.

As cotas de bolsas UNI-RN/PIBIC são institucionais e concedidas na forma de desconto da mensalidade do aluno contemplado com essa categoria. Ela corresponde a trinta por cento (30%) da mensalidade. No entanto, este valor é não cumulativo, ou seja, os bolsistas que possuem, já concedidos, outros descontos de qualquer natureza, não poderão acumulá-los em soma maior que trinta por cento (30%).

Poderão ser incorporadas ao presente Edital as **cotas de Bolsas do CNPq/PIBIC** que forem distribuídas ao UNI-RN, no referido período, cujos critérios de seleção de projetos e de bolsistas ficarão vinculados às normas do CNPq/PIBIC.

3. Dos requisitos e compromissos do Bolsista PIBIC

Os requisitos e compromissos para candidatar-se ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica são os seguintes:

I - estar matriculado em curso de graduação do UNI-RN; apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco); e não possuir reprovações anteriores nem no período de vigência da bolsa. O Coeficiente de Rendimento (CR) é o critério de classificação do bolsista.

II – ser selecionado e indicado pelo professor orientador, que foi contemplado com cota de bolsa Iniciação Científico, para participar de um projeto de pesquisa, elaborado pelo Professor Orientador; A indicação deve estar vinculada à submissão do Projeto de Pesquisa ao Edital.

III - ter disponibilidade de tempo para dedicar-se à pesquisa;

IV - não ter vínculo empregatício;

V – manter Currículo Lattes atualizado;

VI - anexar ao projeto submetido ao Edital, cópia do histórico escolar completo, identidade e CPF;

VII - apresentar, após 12 (meses) meses de vigência da bolsa relatório final de pesquisa, contendo resultados do trabalho desenvolvido.

VIII- Apresentar, obrigatoriamente, os resultados parciais e/ou finais da pesquisa sob a forma de exposições orais e/ou painéis no Congresso de Iniciação Científica (CONIC) do UNI-RN;

IX – Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC ou UNI-RN/PIBIC e ao seu orientador de Iniciação Científica;

X – O não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados acima implica no desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científica do UNI-RN;

XI – Recomenda-se que o aluno não seja cônjuge, companheiro ou parente do seu respectivo orientador.

XII – Ao fim do período de Bolsa, o orientador, pode solicitar renovação do vínculo do bolsista por mais um (1) ano. Não apresentar mais de uma (1) renovação de Bolsista CNPq/PIBIC ou Bolsista UNI-RN/PIBIC.

XIII – O aluno contemplado com bolsa de Iniciação Científica fica impossibilitado de exercer funções de Monitoria no mesmo período vigente, visto a incompatibilidade de carga horária exigida pelas duas atividades. Assim o deverá optar por manter-se em uma das duas atividades, continuando como Monitor (iniciação docente) ou como Bolsista (iniciação científica).

4. Dos requisitos e compromissos do orientador

I- Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma LATTES do CNPq;

II- Ser professor do quadro permanente do UNI-RN, estar em efetivo exercício de suas funções;

III- Possuir a titulação mínima de doutor ou de mestre com produção científica, tecnológica, filosófica, artístico-cultural ou de outra natureza acadêmica, ligada à pesquisa, publicada em veículos da área;

IV - Elaborar e apresentar, ao Núcleo de Pesquisa, o(s) Projeto(s) de Pesquisa de sua responsabilidade, até o dia **01 de junho de 2017**.

V - Selecionar e indicar, para bolsista, o aluno com perfil, requisitos e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, no ato da apresentação do Projeto de Pesquisa. A indicação passará para apreciação do Núcleo de Pesquisa;

VI – Planejar, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, de acordo com cronograma apresentado no projeto, visando identificar eventuais falhas na execução do Plano de Trabalho e propor medidas corretivas;

VII – Encaminhar ao Núcleo de Pesquisa o relatório final das atividades dos bolsistas, no prazo previsto no Edital. Ainda, informar o período e as horas trabalhadas para a emissão do certificado ou declaração;

VIII – Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, livro de resumos e demais atividades;

IX – Participar, obrigatoriamente, do Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN, atendendo solicitações do Núcleo de Pesquisa quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes;

X – Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos e revistas científicas e relacionados à área de atuação;

XI – Apresentar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro ou renovação do projeto de pesquisa e proceder a indicação do bolsista para preencher cotas sob sua responsabilidade;

XII – O não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados acima implica no cancelamento da cota do docente, ouvido o Comitê Institucional;

XIII – Comunicar ao Núcleo de Pesquisa qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista;

XIV – Solicitar, quando necessário, a exclusão e/ou substituição do bolsista;

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ocorrer em casos de desistência de bolsistas.

XV – Assegurar-se de que em todas as publicações em eventos e/ou periódicos científico-culturais constarão o nome do UNI-RN e a condição de bolsista CNPq/PIBIC ou UNI-RN/PIBIC.

5. Do processo seletivo para a distribuição de cotas de bolsas entre pesquisadores

I- O processo seletivo será realizado em duas (2) fases, a primeira eliminatória e a segunda classificatória, levando-se em conta a Produtividade em Pesquisa Individual atribuído a cada pesquisador-candidato a orientador e a relevância do projeto de pesquisa apresentado.

II- Na primeira fase do processo seletivo, serão eliminados os candidatos que:

- a) não possuam o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma LATTES do CNPq (última atualização datada do ano vigente do processo seletivo);
- b) apresentem pendências com relação às atividades de pesquisa no UNI-RN e/ou no CNPq (atraso no envio de relatórios de projetos, relatórios de plano de trabalho de orientando, parecer sobre desempenho de orientando, ausência não justificada no CONIC do ano anterior), entre outras;
- c) em caso de pendência , a mesma poderá ser anexada aos documentos no ato de submissão/renovação do Projeto. Esta passará por apreciação do Núcleo de Pesquisa, e se deferida, o projeto, estando em acordo com os demais itens, será avaliado na segunda fase.

III- Na segunda fase, as cotas de bolsa serão distribuídas, uma a uma, entre os orientadores aprovados na primeira fase, classificados em ordem decrescente, levando

em consideração uma análise criteriosa **do Projeto de Pesquisa e de produtividade e/ou titulação do pesquisador**, que atendam os requisitos deste edital:

- a) Os projetos serão distribuídos e cada um deles analisado por uma comissão de avaliadores formada por dois (2) membros: um membro do Núcleo de Pesquisa do UNI-RN e o outro membro, um professor qualificado na área do Projeto em questão;
- b) Os Projetos de Pesquisa melhores classificados serão contemplados com as **cotas de Bolsas CNPq/ PIBIC**, seguido das **vinte e uma (21) cotas de Bolsas UNI-RN/PIBIC (Bolsa Institucional)**, em conformidade com o item 2 do Edital.
- c) A avaliação dos Projetos de Pesquisas apresentados seguiram os seguintes critérios e pesos (totalizando 10):
 - a. relevância, originalidade e contribuição científica e/ou social - **PESO 3**
 - b. apresentação, metodologia e mérito científico do projeto - **PESO 3**
 - c. produtividade e titulação do docente proponente - **PESO 4**
- d) A publicação realizar-se-á até **15 de julho de 2017**, mantendo-se o sigilo da nota obtida por cada Projeto.

6. Da indicação dos bolsistas

I – O aluno bolsista é indicado pelo Professor Orientador, com base em critérios definidos no item 3 deste Edital. O processo de seleção do bolsista é de responsabilidade do Orientador.

II – Todos os bolsistas do CNPq/PIBIC deverão ser indicados, pelos professores orientadores, no ato da apresentação do Projeto de Pesquisa. No caso de Projetos aprovados com cotas de Bolsas e sem indicação de bolsista, o orientador terá 15 dias a contar da divulgação do resultado final deste processo seletivo para fazê-la. A não indicação nesse prazo implica na perda da cota por parte do docente inicialmente beneficiado.

III – É permitida uma (1) renovação de bolsista, por modalidade de bolsa (CNPq/PIBIC ou UNI-RN/PIBIC).

IV – A critério do professor orientador, deve-se priorizar a seleção do aluno que é bolsista voluntário do projeto de pesquisa, para a concessão da bolsa (PIBIC ou UNI-RN) e constante deste Edital.

V – A seleção dos bolsistas, feita pelo professor orientador de cada projeto, será homologada pela Pró-Reitoria Acadêmica, cuja listagem será publicada no site do UNI-RN até o dia **15 de julho de 2017**.

7. Da responsabilidade de acompanhamento da seleção

O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê Externo, representativo do CNPq, constituído de pelo menos 3 membros pesquisadores do CNPq. O Comitê emitirá pareceres sobre os vários projetos de pesquisa. O Comitê Externo possui autonomia para reavaliar qualquer projeto de pesquisa que julgue necessário.

8. Dos casos omissos.

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Pesquisa, da Coordenação do PIBIC e da Pró-Reitoria Acadêmica do UNI-RN.

Natal, 02 de maio de 2017

Profº Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor do UNI-RN